



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

J
C. W.

Contrato

Fornecimento de Serviços para Contratação Publicitária, Rainforest 2013

No dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Edifícios dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de catorze de Julho de dois mil e seis, nos termos da alínea c) do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação números quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, compareceram como outorgante:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Luís Teixeira Fernandes, casado, com residência [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação número quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho.-----

Segundo Outorgante – A empresa Sin Limite Off Road, S.L., entidade equiparada a pessoa colectiva número B-823529915, constituída mediante escritura autorizada pelo abaixo-assinado nesta Capital, no dia 29 de Junho de 1999, segundo o n.º 2815 da ordem do seu protocolo, inscrita no Registo Mercantil de Madrid, no volume 14.313, arquivo 169, secção 8, folha M-236126, inscrição 1.ª, sob o n.º 1142/19931221, com sede em Valdemorillo (Madrid), Urbanização “Puenteladierra”, Rua “Las Viñas”, n.º 360, de duração ilimitada, neste acto representada por **Álvaro Aznar Dugnol**, maior, casado, de nacionalidade espanhola, residente próximo de Valdemorillo (Madrid), com domicilio na Urbanização “Puentelasierra”, Rua “las Viñas” n.º 8, portador do Documento Nacional de Identidad y N.I.F. n.º [REDACTED] valido até



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

J
C. W.

25/06/2018, que outorga em nome e representação como Administrador único da Companhia Mercantil, **SIN LIMITE OFF ROAD, S.L.**, com poderes para obrigarem, em virtude do acordo adoptado pela “Junta General de la Sociedad”, celebrada com caracter universal, no dia 25 de Abril de 2006, conforme se verifica através da certidão exibida e anexa a este documento, emitida pelo presente, Administrador único, documento que arquivo,-----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os seus poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do Documento Nacional de Identidad y NIF n.º [REDACTED]-----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:-----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos dos artigos 112º a 127º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo o officio convite foi expedido no dia 23 de Julho de 2013, e foi decidido por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente do Município de Murça em 23 de Agosto de 2013, adjudicar ao Segundo Outorgante a prestação de serviços de **Contratação Publicitária, Rainforest 2013**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos.-----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de € **25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor quando aplicável, a pagar de acordo com o disposto na cláusula n.º 14 de Caderno de Encargos.-----

TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços pelo prazo de 90 dias, a contar da data da adjudicação do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 4ª do Caderno de Encargos.-----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no número 1, do art.º 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com a Lei n.º 30-C/ de 2000, de 29 de Dezembro, alterada pela Declaração de Rectificação número 1/2000 e 1 de treze de Janeiro.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:-----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Serviços, aprovado pelo Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente.-----

Esta prestação de serviços tem cabimento orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 05, e capítulo 020225 da classificação económica de despesa com o saldo de 41.432,11€, -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.-----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais, nomeado oficial público que o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL